

1 Às 18h38min (dezoito horas e trinta e oito minutos), do dia 12 de abril de 2022, o
2 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César
3 Eduardo de Moura, abriu a 402ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta: **1)** Abertura.
4 **2)** Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno,
5 art. 34. **3)** Aprovação das Atas 391 a 399. **4)** Informes. **5)** Análise e encaminhamentos
6 do Ofício enviado pela Exma. Sra. Vereadora Macaé Evaristo ao CME/BH; **6)** Retorno
7 das visitas realizadas pela Comissão Especial às Escolas Municipais Carlos Góis e
8 Aurélio Pires; **7)** Resposta ao Ofício CME-BH/EXTER/GAB-SMED/001-2022; **8)**
9 Encaminhamento de ofício aos segmentos onde os membros são indicados, e cujas
10 faltas injustificadas atingiram o limite definido nos termos do art. 14 do Regimento
11 Interno, solicitando a regularização das respectivas representações junto ao CME/BH.
12 **9)** Prorrogação do prazo para convocação da próxima Conferência Municipal de
13 educação, nos termos do §1º da Lei nº 7.543/98 (Institui o SME, cria o CME/BH e dá
14 outras providências). **10)** Discussão de estratégias de monitoramento do PME e
15 requerimento ao Fórum Municipal Permanente de Educação para a apresentação do
16 painel de monitoramento semestral do PME. **11)** Movimento paredista da
17 Educação/BH: nota de repúdio versando sobre os acontecimentos envolvendo o
18 conselheiro municipal Wanderson Rocha. **Conselheiros Presentes:** Allan Oliveira
19 Mendes, César Eduardo de Moura, Daniela Cristina de Melo e Silva, Elias José Lopes
20 de Freitas, Gabriela Camila Sales de Oliveira Camila Sales de Oliveira, João Henrique
21 Lara do Amaral, Juvenal Lima Gomes, Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, Rodrigo
22 Mateus Zacarias Silva. **Membros da Secretaria Executiva presentes:** Alexander
23 Corradi e Elise Ferreira. **Desenvolvimento da plenária:** **1)** O Presidente do CME/BH,
24 César Eduardo de Moura, cumprimentou a todos. **2) a)** Considerando o art. 35
25 parágrafo único do Regimento Interno do CME/BH, esta Sessão Plenária
26 Extraordinária se realizará com qualquer número de conselheiros presentes. **b)**
27 Estabelecimento do teto para término da reunião: indicou a referência 20h30min, que
28 foi aprovado à unanimidade. **3)** O Presidente do CME/BH solicitou à Secretaria
29 Executiva, breve digressão do conteúdo das Atas 391 a 399, ato contínuo, levadas à
30 apreciação do Pleno, foram aprovadas à unanimidade. **4)** Informes: O Conselheiro
31 Juvenal Lima Gomes esclareceu a todos os Conselheiros(as) presentes, que foi
32 aprovado em assembleia dos trabalhadores em educação do estado de Minas Gerais,
33 o piso nacional do magistério a ser cumprido pelo poder executivo estadual, segundo
34 informa o Conselheiro, a partir de sancionada a lei pela assembleia legislativa estadual
35 após da derrubado do veto do governador. **5)** Leitura e análise do ofício enviado pela
36 vereadora Macaé Evaristo, que copiamos o conteúdo, a saber: “Dadas as
37 recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, enviadas ao Exmo.
38 Sr. Prefeito Alexandre Kalil, conforme documento do Processo no. 1015666 expedido
39 pela Primeira Câmara em 5 de outubro de 2021, solicito informações sobre as
40 providências a serem indicadas pelo Conselho Municipal de Educação com vistas ao
41 aprimoramento do desempenho das políticas públicas municipais no âmbito da
42 Educação Infantil e básica, especialmente no que tange ao processo de
43 implementação do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de
44 Educação, conforme a seguir: **1)** Há previsão legal ou resolução do Conselho para a
45 realização de Fórum Anual para a avaliação e revisão do Plano Municipal de
46 Educação com vistas a aferir e propor mudanças onde houver atraso nas metas que
47 possam impactar no PPAG e na LOA em busca de sua implementação? **2)** Há um
48 painel de indicadores, algum instrumento de avaliação de desempenho semestral ou
49 anual que permitam aos Conselheiros monitorar e aprovar correções de rumos da

50 política educacional municipal em busca do atingimento das metas do Plano Municipal
51 de Educação? **3)** Há alguma sugestão legal desse Conselho ao mandato participativo
52 que subscreve para tornar o Plano Municipal de Educação mais acessível,
53 transparente, compreensível e avaliável? **4)** Quais as recomendações e resoluções
54 aprovadas pelo Conselho tendo em vista o referido documento supracitado a partir de
55 suas atribuições conforme o Decreto nº 9.973 de 21 de julho de 1999 e sua
56 competência de nº 26?”. Feita a leitura, passaram os Conselheiros ao debate com a
57 finalidade de propor respostas aos questionamentos e que serão apresentadas a
58 seguir: **1)** A implementação e o alcance do Plano Municipal de Educação de Belo
59 Horizonte (PME/BH), encontra previsão legal no texto da Lei 10.917/16, que a teor de
60 seu art. 6º, §3º trata do intervalo para realização das Conferências Municipais de
61 Educação (atualmente ocorridas com frequência bienal), fórum adequado para
62 avaliação e monitoramento do PME/BH. Proposta levada a apreciação do Pleno, foi
63 aprovada à unanimidade. No debate estabelecido antes da formulação da resposta, o
64 Presidente lembra aos Conselheiros que há um painel de indicadores estabelecido
65 pelo Fórum Municipal Permanente de Educação de Belo Horizonte (FMPE-BH).
66 Ademais, considera pertinente convocar o FMPE-BH a fazer uma apresentação em
67 plenária do CME/BH, do status deste painel, que tem frequência semestral,
68 instrumento preenchido pela instância municipal, estadual e responsáveis pelo ensino
69 superior da cidade. **2)** Informamos que o painel de indicadores e monitoramento é
70 disponibilizado pelo Fórum Municipal Permanente de Educação de Belo Horizonte
71 (FMPE-BH), cuja Câmara Municipal de Belo Horizonte tem assento por representação
72 de seus vereadores(as). Levado à apreciação do Pleno, a resposta foi aprovada à
73 unanimidade. **3)** Não há uma sugestão legal, normativa, pois passa por alterações da
74 própria Lei que criou o Plano Municipal de Educação de Belo Horizonte e cuja vigência
75 termina em 2025. No entanto, nada obsta que este Conselho Municipal de Educação
76 de Belo Horizonte, juntamente com a Câmara Municipal de Belo Horizonte e demais
77 órgãos responsáveis criem estratégias conjuntas para acessibilidade em nome dos
78 princípios da transparência e publicidade. Levada à apreciação do Pleno, a resposta
79 foi aprovada à unanimidade. Na tratativa da questão de número 4, o Presidente
80 esclareceu que existem nos anais da IX Conferência Municipal de Educação de Belo
81 Horizonte, recomendações de medidas de avaliação e monitoramento PME-BH. Ato
82 contínuo, o Presidente sugere encaminhar à vereadora os supramencionados anais,
83 informando que neste documento, há algumas recomendações que foram discutidas
84 na IX Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte. **4)** O Conselho Municipal
85 de Educação de Belo Horizonte, encaminha os Anais da IX Conferência Municipal de
86 Educação de Belo Horizonte onde encontram-se dispostas medidas de avaliação e
87 monitoramento do PME-BH. Levado à apreciação do Pleno, a resposta foi aprovada
88 à unanimidade. Vencido o ponto de pauta, passou-se ao próximo, **6)** Retorno das
89 visitas realizadas pela Comissão Especial às Escolas Municipais Carlos Góis e Aurélio
90 Pires. Considerado pelo Pleno como ponto de pauta prejudicado. Em continuidade
91 passou-se ao ponto de pauta **7)** Resposta ao Ofício CME-BH/EXTER/GAB-
92 SMED/001-2022. A saber: “SMED/EXTER/0138-2022. Belo Horizonte, 10 de fevereiro
93 de 2022. Assunto: Resposta ao Ofício CME-BH/EXTER/GAB-SMED/001-2022.
94 Senhor Presidente, Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício
95 CME-BH/EXTER/GAB-SMED/001- 2022, referente à solicitação de informações sobre
96 o retorno das atividades presenciais, frente ao contexto pandêmico atual,
97 esclarecemos que: 1. Quanto à exigência de Certificado Nacional de Vacinação Covid-
98 19 para os profissionais de educação pertencentes ao Sistema Municipal de Educação

99 de Belo Horizonte, para o trabalho presencial, após o dia 13/02/2022, informamos que
100 ainda não há definições da Secretaria Municipal de Saúde nesse sentido. 2. Sobre o
101 fornecimento de máscaras N95/PFF2 para os profissionais de educação das redes de
102 ensino públicas e privadas, para utilização, após o dia 13/02/2022, informamos que,
103 desde o retorno das atividades escolares presenciais, para a Educação Infantil, em
104 maio de 2021, e, de forma subsequente, para os demais níveis de ensino e
105 modalidades da Educação Básica, a Secretaria Municipal de Educação ter
106 assegurado o fornecimento permanente de máscaras de pano, para estudantes e
107 profissionais da educação, e de face shield, para todos os profissionais da educação.
108 Além deste fornecimento de máscaras de pano, a Secretaria Municipal de Educação
109 encaminhou às escolas, em outubro de 2021, cerca de 60.000 (sessenta mil)
110 máscaras tipo N95 para o uso em duas situações específicas: • pela adulto
111 responsável por acompanhar estudante que tenha apresentado sintoma de contágio
112 pela Covid-19 durante as atividades escolares até a chegada do responsável por
113 buscá-la na escola; • pelo auxiliar de apoio ao educando responsável por
114 acompanhamento de estudante com deficiência que apresenta restrições para o uso
115 de máscara. Obs.: essa orientação não se aplica ao(à) professor(a), que pode manter
116 o distanciamento, usando sua máscara comum e face shield (opcional). Vale ressaltar
117 que, de acordo com os protocolos sanitários definidos pela Secretaria Municipal de
118 Saúde, o uso de face shield não é obrigatório para professores(as) e estudantes.
119 Entretanto, há a disponibilidade deste equipamento de proteção individual para todos
120 os profissionais da educação em todas as escolas. 3. Em relação à possibilidade de
121 testagem, mesmo que por amostragem, da comunidade escolar esclarecemos que a
122 inclusão desta ação, nos protocolos de vigilância em saúde para o atendimento
123 escola, cabe à Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, vale ressaltar que todos os
124 profissionais que são identificados pelas escolas e notificados às Gerências de
125 Assistência, Epidemiologia e Regulação (GAERE) de cada regional como casos
126 suspeitos de contágio pela Covid-19 são encaminhados para a testagem. 4. Quanto
127 ao acesso da Secretaria Municipal de Educação a estudos técnicos que demonstram
128 os níveis de risco e a capacidade de atendimento hospitalar pediátrico, frente à
129 elevação dos índices de transmissão do coronavírus, informamos que a Secretária
130 Municipal de Educação participa das reuniões em que os assuntos referentes à
131 educação são tratados. Assim, as informações e dados considerados pela Secretaria
132 Municipal de Saúde e pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19 são de conhecimento
133 da SMED. 5. No tocante à inserção do Conselho Municipal de Educação nas
134 discussões das políticas públicas que possam impactar o Sistema Municipal de
135 Educação, a Secretaria Municipal de Educação avalia que, cabe ao próprio CME,
136 como órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo sobre os temas de sua
137 competência demandar, à Secretaria Municipal de Saúde, a participação nas
138 instâncias envolvidas na gestão da crise pandêmica. Sem mais para o momento, a
139 Secretaria Municipal de Educação se coloca à disposição para outros
140 esclarecimentos. Atenciosamente, Adriana Nogueira Araújo Silveira - Chefe de
141 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação”. O Presidente procedeu a leitura do
142 documento, na íntegra. Ato contínuo, abriu espaço para que os Conselheiros(as) se
143 manifestassem acerca da resposta da SMED. De posse da fala, a Conselheira
144 Gabriela Camila Sales de Oliveira, questionou se a resposta foi focada apenas na
145 Rede Municipal de Educação (RME) ou se abarca todos o Sistema Municipal de
146 Educação de Belo Horizonte (SME/BH). Se o certificado de vacinação é apenas para
147 a RME ou se foi pensado para o SME/BH. O Presidente esclareceu que não, foi

148 pensada para todo o SME/BH, ressaltando que em relação ao certificado de
149 vacinação, como não houve regulamentação federal, fica difícil para o executivo
150 municipal determinar esta obrigatoriedade de apresentação do documento vacinal. O
151 Presidente destacou que infelizmente, a vacina contra a covid-19 não está incluída no
152 programa nacional de imunizações. Não havendo mais nenhuma ponderação,
153 passou-se ao próximo ponto de pauta. **8)** Encaminhamento de ofício aos segmentos
154 onde os membros são indicados, e cujas faltas injustificadas atingiram o limite definido
155 nos termos do art. 14 do Regimento Interno, solicitando a regularização das
156 respectivas representações junto ao CME/BH. Submetido o ponto de pauta à Plenária,
157 o Pleno do conselho deliberou por enviar ofício às respectivas instâncias para que
158 façam as indicações para recomposição das atuais vacâncias termos do Regimento
159 Interno do CME/BH. Levada a votação, a proposição foi aprovada à unanimidade. O
160 próximo ponto de pauta, a saber: **9)** Prorrogação do prazo para convocação da
161 próxima Conferência Municipal de educação, nos termos do §1º da Lei nº 7.543/98
162 (Institui o SME, cria o CME/BH e dá outras providências), foi considerado prejudicado
163 pelo Pleno do CME, ficou postergado para apreciação na próxima Sessão Plenária
164 Ordinária. Em continuidade passou-se ao ponto de pauta **10)** Discussão de estratégias
165 de monitoramento do PME e requerimento ao Fórum Municipal Permanente de
166 Educação para a apresentação do painel de monitoramento semestral do PME. O
167 Conselheiro Elias José Lopes de Freitas, que participa do FMPE disse entender que
168 não há nenhum impedimento de que o Fórum proceda a apresentação do painel de
169 monitoramento, mas entende que o trâmite é formalizar o requerimento. Quantos as
170 estratégias de monitoramento, considera que o CME será muito bem vindo ao
171 monitoramento do PME conjuntamente ao FMPE. Em debate, na esfera de buscar
172 uma construção coletiva, optou-se por enviar um requerimento à presidência
173 FMPE/BH para apresentação do painel de monitoramento semestral do PME, na
174 Sessão Plenária Ordinária de 28 abril de 2022. Levado a apreciação do Pleno, as
175 propostas de: **a)** requerimento de apresentação do painel, em sessão plenária, pelo
176 FMPE; **b)** estratégia de monitoramento, o acompanhamento do CME do painel
177 elaborado pelo FMPE, em votação foram aprovadas à unanimidade. Em continuidade,
178 passou o Pleno a apreciar a proposta de pauta **11)** Movimento paredista da
179 Educação/BH: nota de repúdio versando sobre os acontecimentos envolvendo o
180 conselheiro municipal Wanderson Rocha, apresentada por Conselheiro do segmento
181 dos trabalhadores em educação das escolas públicas municipais. Em debate, o
182 Conselheiro Juvenal Lima Gomes fez uma digressão dos fatos ocorridos durante a
183 reivindicação do piso nacional do magistério e da conduta atabalhoada da guarda
184 municipal que atingiu de forma desproporcional os manifestantes que reivindicavam
185 direitos à porta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Ato contínuo, o mencionado
186 Conselheiro solicitou registro em ata da “conduta temerária, desproporcional e
187 improvisada da guarda municipal”, além da retenção dos documentos do Conselheiro
188 Municipal Wanderson Paiva Rocha (atingido com golpes de cacete na cabeça) que
189 no seu entendimento, após alta hospitalar e condução à delegacia de polícia,
190 postergou sua permanência naquele local de forma arbitrária. Por fim, afirma que o
191 acompanhamento dos manifestantes, que se reuniram na porta da delegacia de
192 polícia, foi determinante para que o Conselheiro agredido tivesse seus direitos de
193 cidadão restituídos. A Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira manifestou que
194 temos de ser incisivos na manifestação contra o ato de violência praticado pela guarda
195 municipal que resultou em agressões generalizadas aos manifestantes que
196 reivindicavam seus direitos trabalhistas. A proposição de se elaborar uma Nota de

197 Repúdio foi aprovada por 05 (cinco) votos favoráveis, o Presidente se absteve,
198 justificando seu voto e afirmando que repudia veementemente qualquer ato de
199 violência, mas que a apuração do ato praticado pela guarda municipal já está sendo
200 apurado no âmbito administrativo da corregedoria da PBH. Voto seguido pelos
201 Conselheiros Daniela Cristina Melo e Elias José Lopes de Freitas. Registra-se a
202 presença do Conselheiro Marcus Vinícius Lindenberg Froés que chegou ao fim desta
203 Sessão Plenária Extraordinária; ausência que foi devidamente justificada pelo
204 Presidente no decorrer desta reunião por conflito de agendas. Às 20h31min, o
205 Presidente César Eduardo de Moura encerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo
206 a presença de todos(as). O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva
207 e a gravação, na íntegra, a partir da data desta Sessão Plenária, encontra-se à
208 disposição dos interessados por um período de 15 dias, sob a responsabilidade da
209 Secretaria Executiva do CME/BH. _____